



TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bobinas de papel térmico, compatíveis com a impressora Zebra RW 420, para utilização na impressão frente e verso das contas de água destinadas aos usuários dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de leitura e faturamento, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bobinas de papel térmico compatíveis com a impressora Zebra RW 420, utilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG para a impressão das contas de água dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2. O SAAE, na condição de autarquia responsável pela prestação de serviços públicos essenciais à população, necessita dispor de materiais adequados e em quantidade suficiente para assegurar a continuidade de suas atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas à leitura, processamento, emissão e entrega das contas de água.

2.3. As bobinas de papel constituem insumo indispensável para o funcionamento regular da impressora utilizada pelo agente responsável pela leitura e emissão das contas. A indisponibilidade desse material poderá comprometer diretamente a execução das atividades de faturamento, ocasionando atrasos na emissão e entrega das contas aos usuários e, consequentemente, prejudicando o regular funcionamento dos serviços prestados pela Autarquia.

2.4. A aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e a compatibilidade com o modelo de impressora Zebra RW 420 existente no SAAE, de modo a garantir o correto funcionamento do equipamento, a qualidade da impressão e a adequada utilização do papel. A escolha de material compatível é necessária para evitar falhas de alimentação, atolamentos, perda de material, impressão inadequada ou outros problemas que possam comprometer a rotina de trabalho e ocasionar custos adicionais à Administração.

2.5. Ressalta-se, ainda, que as bobinas serão utilizadas para a impressão frente e verso das contas de água, permitindo a disponibilização das informações necessárias aos usuários de forma organizada e adequada, contribuindo para a otimização do uso do papel e para a eficiência na emissão dos documentos.



2.6. A manutenção de estoque adequado desse material é, portanto, necessária para evitar a interrupção das atividades de leitura e faturamento. Considerando que a emissão das contas de água ocorre de forma periódica e constitui etapa essencial do processo de cobrança pelos serviços prestados pelo SAAE, a falta do insumo poderá gerar impactos administrativos e financeiros, além de dificultar o acesso dos usuários às informações referentes ao consumo, valores faturados, vencimentos e demais dados constantes das contas.

2.7. A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento e continuidade das atividades administrativas, permitindo que o SAAE mantenha disponibilidade do material durante o período previsto, evitando aquisições emergenciais ou fracionadas decorrentes da falta de estoque.

2.8. A definição das quantidades a serem adquiridas deverá considerar o consumo histórico do SAAE, a periodicidade das leituras e do faturamento, a quantidade de usuários atendidos, a capacidade das bobinas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo, de forma a assegurar o abastecimento adequado sem promover aquisição excessiva ou desnecessária.

2.9. A aquisição mostra-se, dessa forma, necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de leitura e faturamento, contribuindo para o adequado funcionamento da Autarquia e para a prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população.

2.10. Diante do exposto, a aquisição das bobinas de papel térmico mostra-se necessária, adequada e compatível com as necessidades operacionais do SAAE de São José da Barra/MG, sendo indispensável para assegurar a continuidade das atividades de emissão das contas de água e o atendimento regular aos usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas e a regulamentação municipal vigente.

3.2. A contratação será processada de acordo com a modalidade e o procedimento definidos pela Administração, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o enquadramento legal correspondente.

3.3. Para a elaboração deste Termo de Referência, serão observadas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à definição e especificação do objeto, justificativa da contratação, quantitativos, condições de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.



3.4. As disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, poderão ser utilizadas como referência para a estruturação e elaboração deste Termo de Referência, no que forem compatíveis com a legislação e regulamentação aplicáveis ao SAAE, sem prejuízo da observância das normas municipais vigentes.

3.5. No caso de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, serão observados, ainda, os requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

4. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá atender às especificações e características do objeto demandado, conforme descritas a seguir.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	700	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA	R\$ 13,68	R\$ 9.576,00
TOTAL →				R\$ 9.576,00	

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

❖ Bobina de papel termo sensível para impressão de faturas de água, compatível com a impressora Zebra RW 420 e com o software de leitura utilizado pelo SAAE, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.2.1. Características do papel:

4.2.1.1. Gramatura: 65 a 75 g/m²;

4.2.1.2. Espessura: 70 a 80 µm;

4.2.1.3. Brancura frontal: ≥ 85%;

4.2.1.4. Rugosidade PPS (1,0 MPa): ≤ 2,0 µm;

4.2.1.5. Vida útil do papel antes da impressão: mínimo de 10 anos;

4.2.1.6. Durabilidade mínima da impressão térmica, em condições adequadas de armazenamento: 5 anos;

4.2.1.7. Impressão na frente com tinta termo resistente, adequada à finalidade e às condições de utilização;



4.2.1.8. O papel não poderá apresentar desprendimento de pó, resíduos ou detritos que possam prejudicar o funcionamento da impressora.

4.2.2. Características da bobina:

4.2.2.1. Quantidade de aproximadamente 70 faturas por bobina;

4.2.2.2. Dimensões da fatura: 340 mm x 104 mm, com canhoto de 70 mm;

4.2.2.3. Impressão de até 4 cores, frente e verso;

4.2.2.4. Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo máximo de 26 mm;

4.2.2.5. Diâmetro máximo total da bobina: 57 mm;

4.2.2.6. Embobinamento firme e uniforme, sem folgas;

4.2.2.7. Bobina livre de emendas, pó, resíduos e demais detritos;

4.2.2.8. O lado termo sensível deverá estar voltado para fora;

4.2.2.9. A bobina deverá ser confeccionada de forma que o papel se solte livremente ao final, sem aprisionamento no tubete/tarugo e sem necessidade de marca sinalizadora de final de bobina.

4.2.3. Resistência e durabilidade da impressão:

4.2.3.1. A impressão deverá apresentar resistência mínima às seguintes condições de exposição:

4.2.3.2. Calor seco: exposição a 50 °C por 24 horas, com perda de imagem inferior a 10%;

4.2.3.3. Calor e umidade: exposição a 40 °C e 80% de umidade por 24 horas, com perda de imagem inferior a 10%;

4.2.3.4. Exposição à luz: exposição a 16.000 lux por 24 horas, com perda de imagem inferior a 10%.

4.2.4. Blackmark para leitura:

4.2.4.1. A bobina deverá possuir Blackmark destinado à leitura pela impressora Zebra RW 420;



4.2.4.2. Dimensões do Blackmark: 3 mm x 100 mm;

4.2.4.3. Localização: alinhado na borda inferior traseira do papel;

4.2.4.4. Tonalidade padrão CMYK, nas seguintes proporções:

4.2.4.4.1. C: 40%;

4.2.4.4.2. M: 0%;

4.2.4.4.3. Y: 0%;

4.2.4.4.4. K: 100%.

4.2.5. Compatibilidade e homologação:

4.2.5.1. O material deverá ser compatível e homologado para utilização na impressora Zebra RW 420 e com o software de leitura utilizado pelo SAAE;

4.2.5.2. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória das características técnicas do papel e da utilização de tinta termo resistente, inclusive laudos, certificados, fichas técnicas ou documentos equivalentes fornecidos pelo fabricante;

4.2.5.3. A Administração poderá solicitar da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar amostra do produto ofertado, quando necessária à verificação objetiva da compatibilidade com o equipamento e com o sistema de leitura utilizados pelo SAAE, especialmente quanto às dimensões, qualidade da impressão, leitura do Blackmark e funcionamento na impressora. A solicitação será devidamente motivada, assegurando-se prazo razoável para apresentação da amostra.

4.2.6. Embalagem e acondicionamento:

4.2.6.1. As bobinas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos, de forma a protegê-las contra umidade, poeira, sujeira, danos físicos e demais agentes que possam comprometer sua qualidade e utilização;

4.2.6.2. A embalagem deverá manter as bobinas em condições adequadas de armazenamento e transporte até o momento de sua utilização.



5. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Considerando a solução adotada, verifica-se que trata de material comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas apresentadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

5.2. O material objeto desta contratação possui características usuais de mercado, destina-se ao atendimento de necessidade administrativa ordinária e não apresenta atributos de ostentação, luxo ou requinte incompatíveis com a finalidade pública, observada a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os parâmetros do Decreto Federal nº 10.818/2021.

5.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns e que o valor estimado permanece dentro do limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos do art. 72, a aferição do somatório anual prevista no § 1º do art. 75 e as demais exigências legais.

5.4. Dessa forma, em razão do baixo valor envolvido e visando à economicidade processual, opta-se pela contratação por dispensa de licitação.

5.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço para o item, considerando-se o valor total correspondente às 700 (setecentas) unidades, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora, a proposta de menor preço para o item, considerando-se o valor total correspondente às 700 (setecentas) unidades, que atender integralmente às especificações, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade do preço unitário.

6.2. Para fins de julgamento, serão observados os seguintes critérios:

6.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, abrangendo, quando aplicável, marca, modelo, unidade de fornecimento, qualidade, características técnicas e demais requisitos do objeto;

6.2.2. Compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestamente inexequível, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, mediante justificativa técnica fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente.

6.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências técnicas, administrativas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o item, considerando-se o valor total correspondente às 700 (setecentas) unidades, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

7. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026, bem como o somatório anual das despesas de mesma natureza. Serão observados os regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, no que forem compatíveis com a realidade do SAAE, os procedimentos das Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 81/2022, sem prejuízo das normas locais.

7.2. O SAAE divulgará aviso de contratação direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto, as condições de participação, o Termo de Referência, o modelo de proposta e a relação dos documentos de habilitação, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados e ampliar a seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. A instrução e a condução do procedimento deverão ser proporcionais à baixa complexidade e ao reduzido valor do objeto, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, das justificativas de eventual simplificação e da observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que aplicável ao SAAE, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Para a formação do preço estimado foram considerados preços obtidos em contratações públicas e bases de pesquisa disponíveis, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do objeto, conforme documentação e Relatório de Cotação juntados ao processo administrativo.



8.3. Os preços coletados foram analisados de forma conjunta, considerando a identidade ou similaridade das especificações do objeto, as quantidades pesquisadas, as condições de fornecimento e os demais elementos relevantes à adequada comparação dos valores.

8.4. A partir dos valores válidos considerados na pesquisa, foi adotada a metodologia indicada no respectivo Relatório de Cotação, resultando no valor unitário estimado de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos) e no valor total estimado de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), para a aquisição de 700 (setecentas) unidades.

8.5. O Relatório de Cotação e os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integram o processo administrativo da contratação para fins de demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

9. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O fornecimento do material objeto desta aquisição deverá ser realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente emitida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.

9.2. A entrega deverá ser realizada na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Dom Inácio, nº 46, São José da Barra/MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30, e das 12h30 às 16h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

9.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências logísticas e operacionais necessárias à entrega, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagem, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que assegurem o fiel e pontual cumprimento da obrigação contratual, sem ônus adicional para a Administração.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O acompanhamento técnico da entrega do material, objeto desta contratação, será realizado pela servidora Ana Claudia Aparecida Vilela de Souza, designada pela Direção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

10.2. Compete à referida profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:



10.3.1. Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens;

10.3.2. Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada quanto à conformidade, qualidade e adequação dos materiais às especificações estabelecidas.

10.4. Durante o prazo de conferência, será realizada a verificação técnica do material entregue, em observância aos princípios da eficiência e do controle na execução contratual.

10.5. A servidora atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade do material, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia.

10.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção dos materiais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento definitivo não implicará aceitação automática do material em caso de vícios ocultos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e adequação do material fornecido.

10.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento, acompanhada de prova de fato superveniente ou circunstância não imputável à fornecedora, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização expressa da autoridade competente, sem prejuízo das sanções quando houver culpa ou mora da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante comprovação da efetiva entrega do material, devidamente conferido, aprovado e atestado pela fiscalização contratual, conforme os critérios técnicos, operacionais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao consignado na Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. Havendo divergência de valores ou irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.



11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

11.5. O pagamento será efetuado exclusivamente à CONTRATADA ou a cessionário regularmente reconhecido pela Administração, quando a cessão for juridicamente admitida e formalmente aceita, observadas as normas aplicáveis.

11.6. Identificada irregularidade na nota fiscal, no fornecimento ou na documentação exigida, a CONTRATADA será notificada para saneamento. Poderá ser suspenso apenas o pagamento da parcela diretamente relacionada à irregularidade, assegurado o pagamento da parte incontroversa, quando possível, sem prejuízo das retenções legais e das sanções cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. A aceitabilidade do objeto será condicionada ao atendimento integral das especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- ❖ 03001001.1712230008.000 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 15**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente as disposições estipuladas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

15.2. O presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual. A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre



ela e seus profissionais ou contratados, conforme a legislação vigente, incluindo as áreas trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.

15.3. A CONTRATADA, por si e por seus agentes, prepostos, empregados ou encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução ou da omissão na execução do objeto contratado, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso caso seja compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao SAAE qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de São José da Barra durante a entrega do material, em qualquer momento, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo.

16.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do fornecimento.

16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, avarias, defeitos, divergências quantitativas ou desconformidades identificadas no material fornecido, fixando prazo razoável para substituição, correção ou complementação, sem custos adicionais para a Administração.

16.5. Fiscalizar a execução do fornecimento.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de contratação direta, a empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação necessários à execução do objeto, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

17.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



17.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

17.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3. A exigência de documentação de habilitação observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, ficando limitada aos documentos necessários à comprovação da regularidade e da capacidade da empresa para executar o objeto da contratação.

17.4. Nas hipóteses expressamente previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de habilitação, desde que a dispensa seja compatível com as características e condições da contratação, ressalvados os documentos cuja apresentação seja obrigatória por força de lei.

17.5. A contratação somente será formalizada após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e da qualificação mínima necessária à execução do objeto, bem como das demais condições exigidas para a contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações poderá caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ensejar, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as competências, prazos e efeitos dos arts. 156 a 163.

18.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

18.3. A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade e o prejuízo, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

18.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos nem impede a extinção do ajuste, o cancelamento da Autorização de Fornecimento ou a anulação do empenho quando juridicamente cabíveis, mediante decisão motivada.

18.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, assegurada prévia notificação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, fica designada como Gestora da Contratação a Sra. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do SAAE, e como Fiscal Técnica a Sra. Ana Cláudia Aparecida Vilela de Souza.

19.2. Compete à Gestora e à Fiscal Técnica, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações, condições de entrega e conformidade das bobinas de papel fornecidas.

19.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.4. A fiscalização realizada pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por irregularidades, defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues, ainda que constatados posteriormente, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

20.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

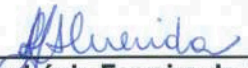
CNPJ: 47.222.706/0001-61

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Barra/MG, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:



Sandra Lúcia Ferreira de Almeida
Compradora do SAAE
SAAE de São José da Barra/MG

Aprovado por:



Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG